DEPTO REGISTRO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO

TRATAMENTO ESPECIAL DISPENSADO EM FUNÇÃO DA IDADE

Nos termos das Resoluções nº 1.945/2015 do COFECON e 079/2016 do CORECON-MG. Economista abaixo identificado(a), registrado (a) neste Conselho Regional de Economia da 10ª Região-MG, sob n.º _____, CPF:_____, vem requerer junto ao CORECON-MG, o beneficio do Tratamento Especial em Função da Idade, em conformidade com o Art. 1º da Resolução Nº 079/2016 do CORECON-MG. que prevê:

Art.1º O Conselho Regional de Economia de Minas Gerais concederá ao economista do sexo masculino que conte com idade superior a 70 (setenta) anos e à economista do sexo feminino que conte com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, regularmente inscrito e quites com as anuidades, tratamento especial em função da idade, os quais passarão a ter direito a desconto de 70% (setenta por cento) nas anuidades posteriores à concessão.

§1º O tratamento especial em função da idade será examinado pelo setor competente, que se manifestará sobre a regularidade das condições e documentos apresentados para posterior homologação pelo Plenário do CORECON mediante requerimento, que atenda a condição prevista no caput deste artigo e mais os seguintes requisitos:

I - ser, ou ter sido, detentor de registro profissional em um ou mais Conselhos Regionais de Economia, por no mínimo 15 (quinze) anos, consecutivos ou alternados;

II – não ter tido as suas contas desaprovadas no exercício de administração sindical profissional ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão;

III - não estar cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional, ou tê-la cumprido há mais de 1 (um) ano, condição que poderá ser atendida mediante declaração do requerente, no próprio pedido, da qual se responsabilizará;

IV - estar em condição de regularidade no que diz respeito ao pagamento das anuidades.

§2º A condição de regularidade com as anuidades considerar-se-á atendida, para efeitos da concessão do tratamento especial em função da idade, se o economista mantiver acordo para parcelamento de dívida, em dia junto ao Corecon.

§3º O tratamento especial em função da idade tem como único objetivo conceder ao profissional desconto no valor das anuidades posteriores à sua concessão, mantendo-se inalterados os demais direitos e deveres aplicáveis aos economistas.

§ 5º Os efeitos do tratamento especial em função da idade aplicar-se-ão a partir da data do requerimento apresentado pelo profissional. (Incluído pela Resolução nº 2015,

§ 6º Caso não ocorra a aprovação a que se refere o § 1º deste artigo, o profissional arcará com o pagamento da diferença dos descontos aplicados, a partir da data do indeferimento. (Incluído pela Resolução nº 2015, de 05.08.2019)

§ 7º Caso não haja o pagamento da diferença a que se refere o parágrafo anterior na data de vencimento, serão acrescidos multa e juros, calculados pelos mesmos critérios adotados na cobrança das anuidades em atraso. (Incluído pela Resolução nº 2015) de 05.08.2019)

DECLARAÇÃO:

Declaro me enquadrar em todos os requisitos e condições que a legislação prevê, acima transcritos, e especialmente, Declaro, não estar cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional, estando, portanto, apto à concessão do benefício.

_____, _____ de _____ de_____.
(Local/Data)

_____
Assinatura do(a) Economista Requerente

Nome:_____

Telefone para contato:( )_____- e-mail:_____

Conselho Regional de Economia de Minas Gerais – 10ª Reg. – MG
Rua Paraíba, 777 – Savassi – CEP 30.130-141 – Belo Horizonte – MG
Tel: (31) 3261-5806 – Fax: (31) 3261-8127 – www.portaldoeconomista.org.br - corecon-mg@cofecon.org.br